



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
34/2019

FOLHA nº

021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº77/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE LICITAÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE

INTERESSADO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 21 de maio de 2019.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS

Bandeirantes, 10 de Maio de 2019

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CORREGO ÁGUA DO CAIA DESDE A NASCENTE ATÉ ATINGIR O RIBEIRÃO AGUA DAS ANTAS, EM UMA EXTENSÃO DE 1843,71 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, E SETENTA E UM) METROS QUE COMPÕE A BACIA DO CORREGO ÁGUA DO CAIA, PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Atenciosamente,

Meio Ambiente = 1590 FROOO


REGINA CELIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 10 de Maio de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CORREGO ÁGUA DO CAIA DESDE A NASCENTE ATÉ ATINGIR O RIBEIRÃO AGUA DAS ANTAS, EM UMA EXTENSÃO DE 1843,71 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, E SETENTA E UM) METROS QUE COMPÕE A BACIA DO CORREGO ÁGUA DO CAIA, PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

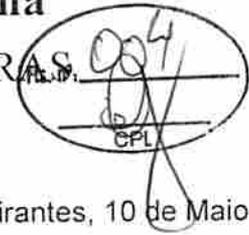
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

SETOR DE COMPRAS



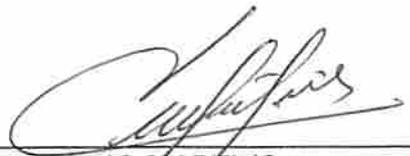
Bandeirantes, 10 de Maio de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CORREGO ÁGUA DO CAIA DESDE A NASCENTE ATÉ ATINGIR O RIBEIRÃO AGUA DAS ANTAS, EM UMA EXTENSÃO DE 1843,71 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, E SETENTA E UM) METROS QUE COMPÕE A BACIA DO CORREGO ÁGUA DO CAIA, PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

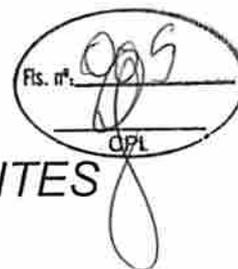
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 15/2019

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

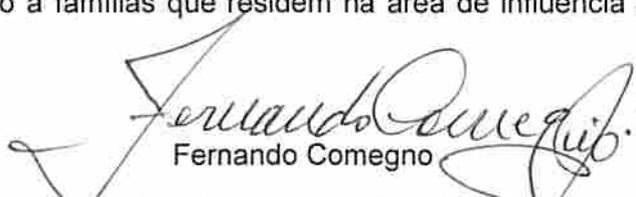
Prezados senhores,

Tendo em vista que o município é réu nos autos da **AÇÃO CÍVEL PÚBLICA** nº 000480-4-44.2017.8.16.0050, é necessário apresentação de documentos junto ao Ministério Público para cumprimento da liminar em 50 dias, a partir da data de 17/04/2019, e para dar cumprimento à determinação expedida pelo Ministério Público, esta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicita ao Departamento de Licitação do Município, providências no sentido de abrir Processo Licitatório para contratação de Empresa especializada na elaboração de **ESTUDO HIDROLÓGICO DA BACIA HIDROGRÁFICA RIBEIRÃO ÁGUA DO CAIA**, em caráter emergencial, uma vez que o prazo para início dos Estudos Hidrográficos da Bacia do Ribeirão Água do Caia encerra-se em 14/06/2019.

Assim sendo, estamos encaminhando ao Departamento de Licitações 03 (três) orçamentos referentes a Estudos Hidrológicos da Bacia Hidrográfica para se ter como parâmetro na elaboração da referida licitação.

O objetivo do estudo a ser efetuado, está diretamente ligado aos problemas ocasionados pelo excesso de chuvas em espaço de tempo bastante reduzido, que tem provocado transtorno a famílias que residem na área de influência do Ribeirão Água do Caia.

Atenciosamente,


Fernando Comegno
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Recursos Hídricos

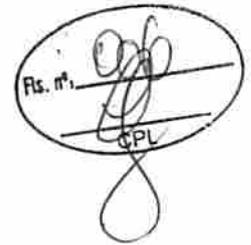
Ao

Diretor de Compras

Regina Fabris



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de estudo hidrológico do leito do correjo Água do Caia desde a nascente até atingir o ribeirão Agua das Antas, em uma extensão de 1843,71 (mil oitocentos e quarenta e três mil, e setenta e um) metros que compõe a bacia do correjo Água do Caia, procedimento de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos pertencente ao Município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo.

Bandeirantes, 10 de Maio de 2019

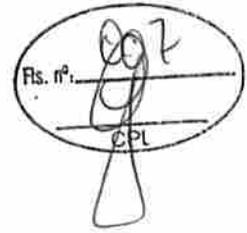

FERNANDO COMEGNO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

SETOR DE COMPRAS



QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CORREGO ÁGUA DO CAIA DESDE A NASCENTE ATÉ ATINGIR O RIBEIRÃO AGUA DAS ANTAS, EM UMA EXTENSÃO DE 1843,71 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, E SETENTA E UM) METROS QUE COMPÕE A BACIA DO CORREGO ÁGUA DO CAIA, PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	1	EST	Estudo hidrológico do leito do correço água do caia desde a nascente até atingir o ribeirão agua das antas, em uma extensão de 1843,71 (mil oitocentos e quarenta e três mil, e setenta e um) metros que compõe a bacia do correço água do caia.

Bandeirantes, 10 de Maio de 2019

FERNANDO COMEGNO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS



Município de Bandeirantes
Solicitação 155/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº. 008
 CBL

Solicitação _____
 Número **155** Tipo **Contratação de Serviço** Nº solicitante _____ Entido em **21/05/2019** Quantidade de itens **2**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código **232564-1** Nome **FERNANDO COMEGNO** Número **218/2019**

Local _____
 Código **40001** Nome **Divisão Ambiental**

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Nome **04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** Forma **MEDIANTE APRES. DA NF**

Entrega _____ **Prazo** _____
 Local **NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE** **40 Dias**

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÔRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE

Justificativa:
 TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO É RÉU NOS AUTOS EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, E EM ACORDO FIRMADO EM AUDIÊNCIA 17/04/2019, ONDE ESSE MUNICÍPIO SE COMPROMETEU A NO PRAZO DE 50 DIAS, EFETUAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESTUDO HIDROLÓGICO NA ÁREA EM QUESTÃO, SENDO ESTA:
 - EXTENSÃO DE 1.847,71mt DA BACIA DO CÔRREGO ÁGUA DO CAIA, DA NASCENTE ATÉ ATINGIR ÁGUA DAS ANTAS. MOTIVO DE TAL SERVIÇO SERÁ A POSSÍVEL CORREÇÃO FUTURA DESSA NASCENTE, UMA VEZ QUE HOUE DESVIO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO ALI EXISTENTE, OBJETO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
001 DIVISÃO AMBIENTAL					
18.542.1800-2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01590 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
020217	ESTUDO HIDROLÓGICO COM ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO - CURSO D'ÁGUA DO C	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
020218	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PLANIALTIMÉTRICO AO LONGO DO CURSO D'ÁGUA A	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
Total da dotação					13.000,00
TOTAL					13.000,00
TOTAL GERAL					13.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.18.542.1800.2023 13.000,00
 Cod 01590 Fonte 00000 G.Fonte E 13.000,00

FERNANDO COMEGNO
 Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 009
CPL

PROTOCOLO NUMERO: 77/2019

Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 34/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE.

Especificação de metas: DORE ENGENHARIA LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UND	ESTUDO HIDROLÓGICO COM ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO - CURSO D'ÁGUA DO CAIA; EXTENSÃO DO ESTUDO + 1.873,71M	8.000,00	8.000,00
02	02	UND	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PLANIALTIMÉTRICO AO LONGO DO CURSO D'ÁGUA A SER ESTUDADO; LEVANTAMENTO COM BATIMETRIA (TOPOGRAFIA) DE SEÇÕES SECA E MOLHADA DO CORPO HÍDRICO. VISITA TÉCNICA; MEMORIAL DESCRITIVOS, FOTOS E DESENHOS.	5.000,00	5.000,00
V A L O R T O T A L					13.000,00

TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Origem: Município de Bandeirantes – Secretaria de Meio Ambiente.

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa da licitação nº 34/2019 – PMB e na forma legal.


FERNANDO COMEGNO
Secretário de Meio Ambiente

CLIENTE:

DATA, 09/05/2019

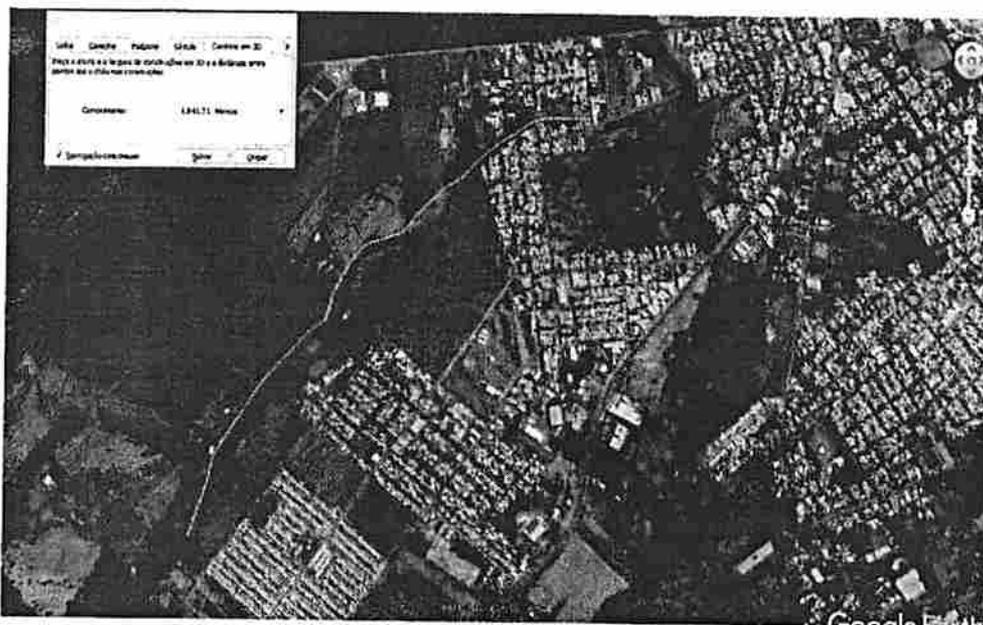
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Att: Sr. Fernando Comegno

Local – Bandeirantes – Pr.

PROPOSTA DE SERVIÇOS: 034/2019

Com base nos dados a seguir, locação e comprimento do curso d'água, apresentamos nossa proposta de serviços / estudos técnicos de engenharia.



1- ESTUDO HIDROLÓGICO COM ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO

- a) Curso d'água Água do Caia;
- b) Extensão do estudo = 1.843,71 m

"OS SERVIÇOS OFERECIDOS OBEDECERÃO A LEGISLAÇÃO E OS TERMOS DE REFERÊNCIA DO IAP E OUTROS ÓRGÃOS, EXISTENTES E DISPONÍVEIS ATÉ A DATA DESTA PROPOSTA."

2 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

- a) - Planialtmétrico ao longo do curso d'água a ser estudado;
- b) - Levantamento com batimetria (topografia) de seções seca e molhada do corpo hídrico.

Rua: João Alfredo, 355 – Zona 04 – Fone/Fax: (44) 3225-1588

Maringá-Pr. CEP-87014-220 – CNPJ: 79.867.826/0001-02

dore@dore.eng.br – www.dore.eng.br

INCLUI

- Visita técnica
- Memorial Descritivos, fotos e desenhos.

EXCLUI

- Execução das obras objeto dos projetos contratados.
- Taxas cobradas pelos órgãos de fiscalização: IAP, ÁGUAS PARANÁ, PREFEITURA, SANEPAR, entre outras.
- Tramitação do processo junto aos órgãos fiscalizadores (PMB, IAP, Ministério Público entre outros).

RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

- Projetos de infraestrutura (drenagem pluvial, geométrico (arruamentos), rede esgoto), existentes e disponíveis da bacia hidrográfica, objeto do estudo).
- Fornecer os levantamentos topográficos necessários que serão informados pela CONTRATADA.

PREÇO

- 1- ESTUDO HIDROLÓGICO E DE COTA DE INUNDAÇÃO.....R\$. 8.000,00**
2- LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOSR\$. 5.000,00

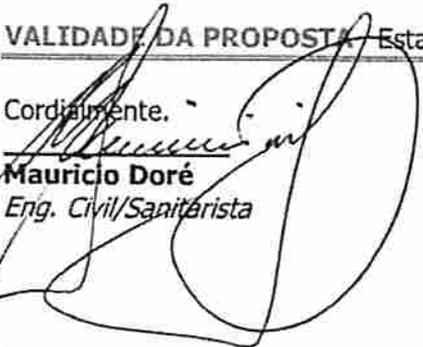
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 100% Na entrega dos trabalhos

PRAZO DE EXECUÇÃO

Estudos – 30 dias
Topografia – 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA – Esta proposta tem validade de 30 dias.

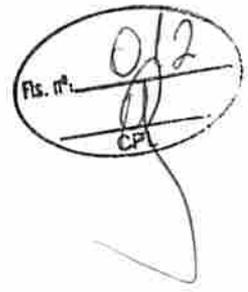
Cordialmente,


Mauricio Doré
Eng. Civil/Sanitarista

Rua: João Alfredo, 355 – Zona 04 – Fone/Fax: (44) 3225-1588

Maringá-Pr. CEP-87014-220 – CNPJ: 79.867.826/0001-02

dore@dore.eng.br – www.dore.eng.br



CARTA PROPOSTA.

PARA: Prefeitura do Município de Bandeirantes-Pr.

Ref. Elaboração de estudo hidrológico da bacia de contribuição de águas pluviais conforme o disposto no objeto desta carta proposta.

Conforme solicitado, apresentamos a proposta de preço abaixo discriminada, para a prestação dos serviços descritos no objeto da presente carta proposta.

1.0 - Objeto.

O objeto desta carta proposta é a prestação de serviços de engenharia para a elaboração estudo hidrológico da bacia de contribuição do Córrego Água do Caia desde a sua nascente até atingir o Ribeirão Água das Antas numa extensão de 1.843,71 metros, nesse Município de Bandeirantes-Pr.

Para a execução do objeto da presente proposta serão utilizados os dados da restituição aerofotogramétrica fornecida por essa Prefeitura, juntamente com o levantamento planialtimétrico e cadastral de todo o leito do Córrego Água Caia, visitas a serem efetuadas no local, carta cartográfica do IBGE e imagens disponíveis na internet, site do Google Earth.

2.0 - Valor da Proposta.

O valor desta proposta é de:

- Levantamento planialtimétrico e cadastral do córrego Água do Caia: R\$3.000,00 (três mil reais);
 - Estudo hidrológico da bacia de contribuição: R\$12.000,00 (doze mil reais).
- Valor total da proposta: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Estão inclusas no valor desta proposta todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como as despesas indiretas, lucros e provisões para demais despesas, especialmente o pagamento dos honorários de eventuais serviços complementares a serem contratados que forem necessários para a prestação dos serviços ora contratado, ou sejam serviços topográficos e desenhistas, bem como as obrigações decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista.

3.0 - Forma de pagamento.

O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

4.0- Prazo de entrega.

O prazo de entrega do serviço é de 30 (dez) dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços, expedição da Ordem de Serviço e fornecimento de dados necessários.

5.0- Validade da proposta.

Rs. nº. 0/3
CPFL

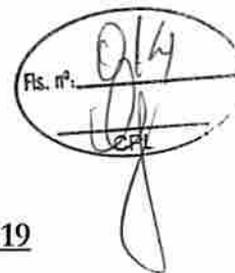
A validade da proposta é 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Sem mais, subscrevo-me.

Paiçandu, 09 de maio de 2019.

Atenciosamente,


J. Pelissari Engenharia Eirelli
CNPJ 32.235.961/0001-71
Jonas Pelissari
Engenheiro civil – CREA-PR nº 15.484/D



PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS 311/2019

07/05/2019

Titular	Prefeitura de Bandeirantes
Objeto	Estudo Hidrológico de curso de água natural
Município	Bandeirantes/PR

Prezado Cliente,

Essa proposta refere-se à elaboração de Estudo Hidrológico, exigido pelo Ministério Público, no leito do Córrego Água do Caia desde a nascente até atingir o Ribeirão Água das Antas numa extensão de 1.843,71 metros que compõe a Bacia do Córrego Água do Caia.

- **Prazo para Execução:**

Considerando o pagamento da entrada, taxas e entrega de todas as informações solicitadas, início em até 10 dias.

- **Investimento:**

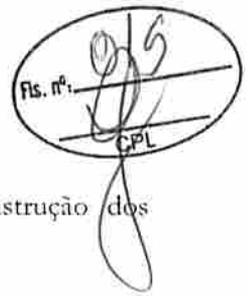
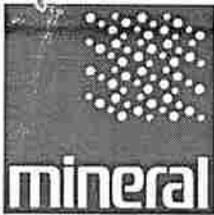
Serviço	Valor Total
Estudo Hidrológico	R\$ 15.200,00
Total	R\$ 15.200,00

- **Forma de Pagamento:**

PARCELA 01/03	ENTRADA	R\$ 5.200,00
PARCELA 02/03	30 DIAS	R\$ 5.000,00
PARCELA 03/03	60 DIAS	R\$ 5.000,00

Total: R\$ 15.200,00

- **Considerações:**



O Contratante deverá fornecer os documentos necessários à perfeita instrução dos processos. As taxas correrão por conta do Contratante.

*Proposta válida por 20 dias.

Atenciosamente,

Curitiba, 07 de Maio de 2019.

CHINEN E MACHADO LTDA.
Rosiney Gandolfi Machado
Sócio Gerente

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Fls. nº:  GRL
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.622.778/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL CHINEN E MACHADO LTDA		DATA DE ABERTURA 15/05/1995
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COLOMBO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO
CEP 80.540-250	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO mineral@onda.com.br		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO mineral@onda.com.br		TELEFONE (41) 3273-4432 / (41) 3372-1231
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

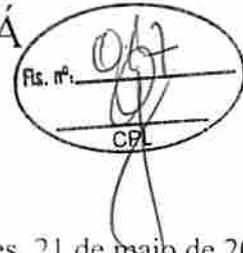
Emitido no dia 15/05/2019 às 09:40:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 77/2019

Bandeirantes, 21 de maio de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 34/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE.** , através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 40 (quarenta) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

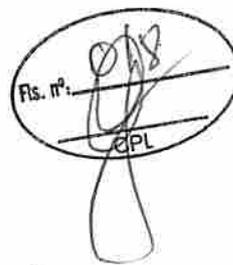

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

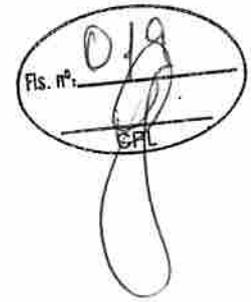
Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72 sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escruturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 77/2019

Bandeirantes, 21 de maio de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 34/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE.** importa R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Pontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


João Roberto Cosmo
Membro


Marcos de Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 021
CPL

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

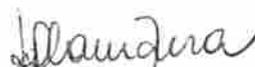
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1590/000	0400118542180020233390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 21 de maio de 2019.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 77/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 34/2019-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO Córrego ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de maio de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2019.


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

DORÉ ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ 79.867.826/0001-02**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**R.S. nº. 0237
CPF

JOSÉ MAURÍCIO DORÉ, brasileiro, casado sob o regime de parcial bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 10.165.957-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 391.553.589-34, residente e domiciliado na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1050, Apto 302, Zona 05, CEP 87015-000, nesta cidade de Maringá - PR, e **APARECIDA IZELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 1.607.923-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 448.079.889-72, residente e domiciliada na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1050, Apto 302, Zona 05, CEP 87015-000, nesta cidade de Maringá - PR, únicos sócios componentes da sociedade **simples limitada** que gira sob o nome de "**DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP**", com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, na Rua João Alfredo, 355, Zona 04, CEP 87014-220, com contrato social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Hélio de Oliveira, sob o nº 1538 no Livro A-1, em 06/02/1987 e última alteração arquivada sob o nº 21/1538 em 09/12/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº **79.867.826/0001-02**, resolvem assim alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade passa a ser: "PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA QUÍMICA, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CURSOS E TREINAMENTOS PARA TÉCNICOS E OPERADORES DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO EFLUENTE E RESÍDUOS SÓLIDOS, ELABORAÇÃO DE PCA-PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, RAP-RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR, EIA-RIMA, ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL, AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL, AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, SONDAGEM, COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, EFLUENTES, SOLO E RESÍDUOS, MEDIÇÃO ATMOSFÉRICA, MEDIÇÃO DE RUÍDOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO".

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica neste ato elevado para 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididas em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cujo aumento é integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, o novo capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	N.º Quotas	Capital – R\$	%
José Mauricio Doré	152.000	152.000,00	95,00
Aparecida Izelli	8.000	8.000,00	5,00
Total	160.000	160.000,00	100,00

DORÉ ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ 79.867.826/0001-02
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Rs. nº. 
CPL

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

JOSÉ MAURICIO DORÉ, brasileiro, casado sob o regime de parcial bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 10.165.957-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 391.553.589-34, residente e domiciliado na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1050, Apto 302, Zona 05, CEP 87015-000, nesta cidade de Maringá – PR; **APARECIDA IZELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 1.607.923-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 448.079.889-72, residente e domiciliada na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1050, Apto 302, Zona 05, CEP 87015-000, nesta cidade de Maringá – PR, únicos sócios componentes da sociedade **simples limitada** que gira sob o nome de **"DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP"**, com sede e foro nesta cidade de Maringá – PR, na Rua João Alfredo, 355, Zona 04, CEP 87014-220, com contrato social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Hélio de Oliveira, sob o nº 1538 no Livro A-1, em 06/02/1987 e última alteração arquivada sob o nº 21/1538 em 09/12/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº **79.867.826/0001-02**, resolvem assim alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

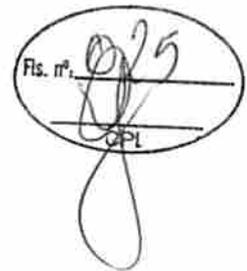
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome social de **"DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP"**;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede e foro na **Rua João Alfredo, 355, Zona 04, CEP 87014-220, nesta cidade de Maringá - PR;**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o ramo de **"PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA QUÍMICA, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CURSOS E TREINAMENTOS PARA TÉCNICOS E OPERADORES DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO EFLUENTE E RESÍDUOS SÓLIDOS, ELABORAÇÃO DE PCA-PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, RAP-RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR, EIA-RIMA, ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL, AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL, AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, SONDAÇÃO, COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, EFLUENTES, SOLO E RESÍDUOS, MEDIÇÃO ATMOSFÉRICA, MEDIÇÃO DE RUÍDOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO"**;

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ 79.867.826/0001-02
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Sócios	N.º Quotas	Capital - R\$	%
José Mauricio Doré	152.000	152.000,00	95,00
Aparecida Izelli	8.000	8.000,00	5,00
Total	160.000	160.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de fevereiro de 1987** e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSÉ MAURICIO DORÉ** com os poderes e atribuições de administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais, sendo autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

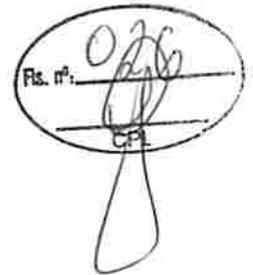
Parágrafo Único: Autorizado o uso e assinatura individual na sociedade

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, coincidente com ao ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação dos Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderá ser tomada por sócio que represente a maioria absoluta do Capital da sociedade, conforme a faculdade deferida pelo artigo 1.085 parágrafo único da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Sócio poderá ser excluído por justa causa, por maioria absoluta do Capital Social, sendo determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, cientificando o acusado, em tempo hábil para permitir seu comparecimento à assembléia e exercer o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O Contrato social é regido pela Lei 10.406/2002, e disposições aplicáveis e espécie, e supletivamente, na omissão desta, pela lei das sociedades anônimas, nº 6.404/76.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Fica eleito o foro de Maringá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e

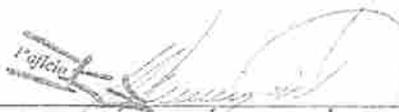
DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ 79.867.826/0001-02

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL :

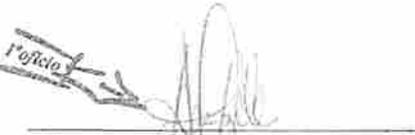
Rs. nº. 027
CPL

seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 15 de maio de 2012.

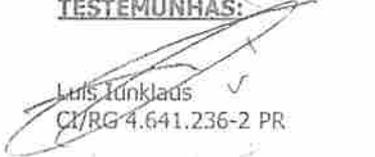
ofício


JOSÉ MAURÍCIO DORÉ

ofício


APARECIDA IZELLI

TESTEMUNHAS:


Luis Junklaus
CI/RG 4.641.236-2 PR


Andréia Cristina Thomaz Ferreira Junklaus
CI/RG 5.672.003-0 PR

SELO FUNARPEN

TABELionato LIANA CLAUDIA - 16, OFÍCIO

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELITA

R. Leo Alves Martins, 2007 - Maringá-PR

Embranco e dou fe' a(s) firma(s) de:

179263-JOSÉ MAURÍCIO DORÉ.....

1078251-APARECIDA IZELLI.....

por SEIENRANHA face a irresponsabilidade

do signatário competido da Serventia.

EN. 2.0.3.3.4

168K 0407825

Em testemunho de verdade.

MARINGÁ, 25 de Julho de 2012.


O SEIENRANHA ACHOU BOM
ESCREVENTE INDICADA

SELO FUNARPEN

TIT E DOC
E PESSOAS
JURÍDICAS

DME44918

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Rua São João do Comércio, 351 - Maringá - PR
Fone: (44) 3029-9453

Emolumentos	43,00	Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Funrejus	5,54	Averbação nº 22/1.538 Livro A-001
Distribuição	5,39	Maringá-PR, 30 de julho de 2012.
Funarpem	0,73	
Microfina	0,42	
Total	55,08	
VRC	1.020,00	Alexandre Xavier Cavalcante
Arquivo	1638	Esc. Juramentado
		400.674



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Fls. nº. 028
[Handwritten signature]

Certidão Negativa de Débitos N° 46773/2019

Certificamos, conforme requerido por **DORE ENGENHARIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.867.826/0001-02**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **DORE ENGENHARIA LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **79.867.826/0001-02**, situado (a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **18/04/2019**

Válida até: **17/06/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

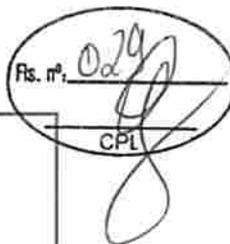
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **90D73.49217.45B71EC75E19FEE229B9E3**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79867826/0001-02
Razão Social: DORE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: DORE ENGENHARIA E SANEAMENTO
Endereço: AV HUMAITA 452 SALA 304 E 305 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87013-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050805324862805450

Informação obtida em 13/05/2019, às 15:09:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DORE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 79.867.826/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:51 do dia 16/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2019.

Código de controle da certidão: 2A77.3E15.3EE3.4240

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019686408-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.867.826/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DORE ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.867.826/0001-02

Certidão n°: 163076140/2018

Expedição: 26/11/2018, às 14:53:28

Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DORE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.867.826/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP
Nº 019904401-86

Rs. nº: 033
[Handwritten signature]

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 79.867.826/0001-02**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 13/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.867.826/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/1987
NOME EMPRESARIAL DORE ENGENHARIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DORE ENGENHARIA E SANEAMENTO				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada				
LOGRADOURO R JOAO ALFREDO		NÚMERO 355	COMPLEMENTO	
CEP 87.014-220	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DORE@DORE.ENG.BR		TELEFONE (44) 2235-736		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/11/2018 às 15:44:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ			Fls. nº <u>039</u> CPT
	Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS			
Cadastro 35988	C.N.P./J/C.P.F. 79867825000102	Conforme Protocolo Nº 50988	06/08/2012, Concede	
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO				
DORE ENGENHARIA LTDA - EPP				
LOCALIZAÇÃO		Zona / Quadra / Data		
RUA JOÃO ALFREDO, 355		04 059 005		
ZONA 04		Cadastro Imobiliário		
Área Utilizada: 462.00		4119800		
ATIVIDADE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONSULTORIA NA ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA QUÍMICA, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CURSOS E TREINAMENTOS PARA TÉCNICOS E OPERADORES DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO EFLUENTE E RESÍDUOS SÓLIDOS, ELABORAÇÃO DE PCA-PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, RAP-RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR, EIA-RIMA,				
OBSERVAÇÕES		Gerente de Tributos Mobiliários		
... CONTINUAÇÃO DO ALVARÁ NO VERSO DO ALVARÁ		 Polyguara Rodrigues Pimentel		

Expedido em 08 de agosto de 2012

1ª VIA - CONTRIBUINTE

ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL, AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL, AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, SONDAGEM, COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, EFLUENTES, SOLO E RESÍDUOS, MEDIÇÃO ATMOSFÉRICA, MEDIÇÃO DE RUÍDOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO.

Lei Complementar 677/2007

Art. 75. Quando ocorrer o encerramento ou paralisação das atividades, alteração do nome, de firma, de razão ou denominação social, de localização ou de atividade, bem como mudança no quadro societário, o contribuinte deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a ocorrência do fato à repartição fazendária, mediante a entrega da documentação fiscal.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Fls. nº. 036

CPM

ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 818/2019

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO "ÁGUA DO CAIA" – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO.

I - RELATÓRIO

1. TRATA-SE DE EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PARA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA QUANTO À MODALIDADE ADEQUADA DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0004804-44.2017.8.16.0050, MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.**

2. CONFORME O ACÓRDÃO 254/2004-SEGUNDA CÂMARA-TCU, A SOLICITAÇÃO FOI FEITA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PORÉM COMO CONSTA DO OBJETO, TAL PEDIDO DEVERIA PARTIR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PARA ENCONTRAR O SETOR COMPETENTE, CONFORME A JUSTIFICATIVA DE FLS., DESNECESSÁRIO, PORTANTO, QUE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SE MANIFESTE.

3. OS DOCUMENTOS QUE VÊM PARA ANÁLISE: DESPACHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, ORÇAMENTOS DE EMPRESAS QUE PRESTAM O SERVIÇO, PARECER CONTÁBIL INDICANDO A DOTAÇÃO E PARECER ORÇAMENTÁRIO INDICANDO A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

4. O VALOR INDICADO COMO MÁXIMO PARA O PROCESSO, OU SEJA, **RS 13.000,00** (TREZE MIL REAIS), NÃO ULTRAPASSA AO ESTIPULADO PELO ART. 24, I DA LEI Nº 8.666/93 CUMULADO COM O DECRETO Nº 9.412/2018.
5. É O RELATÓRIO, PASSO A OPINAR.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

6. CABE INICIAR DIZENDO QUE, A TEOR DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O PROCESSO LICITATÓRIO PRÉVIO À CONTRATAÇÃO É A REGRA, SENDO OUTRAS HIPÓTESES DE NÃO PRESCINDÊNCIA A EXCEÇÃO. ASSIM, DEVE FICAR EXPLÍCITO NO PROCESSO A RAZÃO PELA QUAL A ADMINISTRAÇÃO OPTOU PELO PROCEDIMENTO DE DISPENSA.

7. POIS BEM, AO QUE REMETE INFERIR DA LEI Nº 8.666/93, DENTRE OS CRITÉRIOS DETERMINANTES PARA DECIDIR A RESPEITO DA LICITAÇÃO, DESTACO A NATUREZA DO OBJETO E SEU VALOR, FIGURANDO COMO INSTRUMENTOS TANTO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE CABÍVEL COMO PARA A DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE.

8. CONFORME O JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA A HIPÓTESE, A LICITAÇÃO DISPENSÁVEL EM RAZÃO DO VALOR E SOB ESSE VIÉS, FUNDAMENTA-SE NO INCISO I DO ART. 24, PARA JUSTIFICAR TAL ATO, POR SE TRATAR DE OBJETO QUE NÃO SUPERA O LIMITE DE **RS 33.000,00** QUE É O VALOR DECORRENTE DA ATUALIZAÇÃO PERFECTIBILIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018, NOS TERMOS:

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA *a* DO INCISO I DO ARTIGO ANTERIOR, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UMA MESMA OBRA OU SERVIÇO OU AINDA PARA OBRAS E SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA E NO MESMO LOCAL POSSAM SER REALIZADAS CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE;

9. A NORMA LICITATÓRIA QUE FUNDAMENTA O ATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL EM RAZÃO DO VALOR É MUITO CLARA AO ESTABELECEER QUE SOMENTE PODE SER MANEJADO TAL INSTITUTO QUANDO NÃO ENTRAR EM SITUAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA.

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

FE nº. 37
OPL

TAL INFORMAÇÃO NÃO CONSTA DO PROCESSO, MUITO MENOS DA JUSTIFICATIVA EXARADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ASSIM, ESSA ANÁLISE RESTA PREJUDICADA.

10. ATENTE-SE A COMISSÃO PARA O QUE OS INCISOS II E III DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26 MENCIONAM, ESPECIFICAMENTE, QUE O PROCESSO DEVE SER INSTRUÍDO COM A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

ART. 26 (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O PROCESSO DE DISPENSA, DE INEXIGIBILIDADE OU DE RETARDAMENTO, PREVISTO NESTE ARTIGO, SERÁ INSTRUÍDO, NO QUE COUBER, COM OS SEGUINTE ELEMENTOS:

I - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CALAMITOSA OU DE GRAVE E IMINENTE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO;

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE;

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

IV - DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA AOS QUAIS OS BENS SERÃO ALOCADOS.

11. SOBRE A DISPOSIÇÃO RETRO MENCIONADA, CABEM AS PALAVRAS DE JACOBY:

COMO O DISPOSITIVO LEGAL QUE EXIGE A JUSTIFICATIVA - INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 - ESTÁ REGIDO PELO COMANDO DO CAPUT DESTE ARTIGO QUE NÃO SE REFERE AOS INCISOS I E II DO ART. 24, MUITOS TÊM ENTENDIDO QUE NESSAS DUAS HIPÓTESES NÃO É OBRIGATÓRIO JUSTIFICAR O PREÇO. NÃO É CORRETA ESSA CONCLUSÃO, POIS TANTO POR TRADIÇÕES HISTÓRICAS - DECRETO Nº 449/92, ART. 3º QUANTO ATUAIS - LEI Nº 8.666/93, ART. 113 - COMPETE AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMONSTRAREM NO PROCESSO A REGULARIDADE DOS ATOS QUE PRATICAREM. SE POSSÍVEL DEVE SER JUNTADA A PESQUISA PERTINENTE OU OUTRO INSTRUMENTO QUE INDIQUE A RAZOABILIDADE DO PREÇO, COMO, POR EXEMPLO, QUADRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO. (FERNANDES, JORGE ULISSES JACOBY. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO: MODALIDADES, DISPENSA, E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 4. ED., BRASÍLIA, BRASÍLIA JURÍDICA, 1999, p. 493.)

12. CONVÉM AINDA RECOMENDAR QUE A COMISSÃO A OBSERVAR A PARTE FINAL DO ART. 26, ONDE OS ATOS "DEVERÃO SER COMUNICADOS, DENTRO DE 3 (TRÊS) DIAS, À AUTORIDADE SUPERIOR, PARA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COMO CONDIÇÃO PARA A EFICÁCIA" E TAMBÉM OBSERVÂNCIA DE SUA LEGALIDADE.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

II.II – DO DECRETO Nº 9.412/2018

13. ANALISANDO AINDA OS AUTOS, PERCEBE-SE QUE O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)** E QUE A JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA TEM APEGO AO DECRETO Nº 9.412/2018.

14. COM O ADVENTO DO DECRETO Nº 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018, RESTARAM ATUALIZADOS OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO INSCRITAS NA LEI Nº 8.666/93. A ÍNTEGRA DO ATO EXECUTIVO SEGUE A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 1º OS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM ATUALIZADOS NOS SEGUINTE TERMOS:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NO INCISO I:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR TRINTA DIAS APÓS A DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

15. TAL DECRETO DECORRE DA AUTORIZAÇÃO QUE O LEGISLADOR CONCEDEU AO PODER EXECUTIVO PARA, NO EXERCÍCIO DO PODER REGULAMENTAR, FAZER A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DA LEI DE LICITAÇÕES, CONFORME EXPÕE O ART. 120:

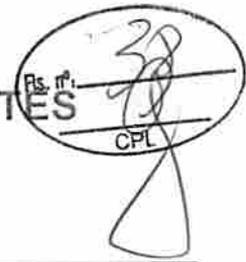
ART. 120. OS VALORES FIXADOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ANUALMENTE REVISTOS PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL, QUE OS FARÁ PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OBSERVANDO COMO LIMITE SUPERIOR A VARIAÇÃO GERAL DOS PREÇOS DO MERCADO, NO PERÍODO.

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



16. COM EFEITO, INCUMBE AO PODER EXECUTIVO FEDERAL A ATUALIZAÇÃO DA NORMA GERAL QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES, O QUE PODE SER FEITO ANUALMENTE, OBSERVANDO AO LIMITE SUPERIOR DA VARIAÇÃO GERAL DOS PREÇOS DO MERCADO NO PERÍODO. DECORREM DESSA DISPOSIÇÃO LEGAL, PORTANTO, TRÊS CONCEITOS: A FACULDADE, A ANUALIDADE E A PERIODICIDADE.

17. SOBRE A FACULDADE, CABE DIZER QUE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DEPENDE DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO AGENTE PÚBLICO, QUE FARÁ, POR MEIO DE ATO DISCRICIONÁRIO, A PUBLICAÇÃO DOS NOVOS VALORES. CONSOANTE O ENTENDIMENTO DE MARÇAL JUSTEN FILHO:

A REGRA ANTIGA CONDUZIA À APLICAÇÃO DE REAJUSTE AUTOMÁTICO DOS VALORES PREVISTOS NA LEI. TINHA-SE EM MENTE O FENÔMENO DA INFLAÇÃO CONTÍNUA E INCONTROLÁVEL. AGORA, COM A ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA, ADOTOU-SE A REGRA GERAL DO REAJUSTE ANUAL. OBSERVE-SE QUE O DISPOSITIVO ALUDE A UMA FACULDADE. DEVERÁ SUPOR-SE QUE ESSA FACULDADE EXISTIRÁ APENAS QUANDO A INFLAÇÃO PERMANECER SOB CONTROLE, COM ÍNDICES IRRELEVANTES. (JUSTEN FILHO, 2015, p. 1229)

18. EM QUE PESE SER UM ATO DISCRICIONÁRIO, DISCORDO DO DECRETO Nº 9.412/2018, POIS É IMPORTANTE TER QUE O EXERCÍCIO DA DISCRICIONARIEDADE ENCONTRA LIMITES. ISSO PORQUE, NAS PALAVRAS DE HELY LOPES MEIRELLES, “DISCRICIONARIEDADE É LIBERDADE DE AÇÃO ADMINISTRATIVA, DENTRO DOS LIMITES PERMITIDO SEM LEI; ARBITRIO É AÇÃO CONTRÁRIA OU EXCEDENTE DA LEI. ATO DISCRICIONÁRIO, QUANDO AUTORIZADO É LEGAL E VÁLIDO; ATO ARBITRÁRIO É SEMPRE ILEGÍTIMO E INVÁLIDO” (MEIRELLES, HELY LOPES. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2016, p. 140).

19. TEM-SE, ASSIM, QUE O PODER DISCRICIONÁRIO, DENTRO DOS LIMITES DA LEI, TRADUZ-SE NA MARGEM DE LIBERDADE DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA, OPORTUNIDADE E CONTEÚDO. OU SEJA, A DISCRICIONARIEDADE INSCULPIDA NO ART. 120 DA LEI Nº 8.666/93 É QUANTO À FACULDADE DE ATUALIZAÇÃO E NÃO QUANTO À FORMA E O LIMITE.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSORIA JURÍDICA

20. PASSANDO À QUESTÃO DA FORMA, TRAZ O DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES QUE OS VALORES PODERÃO SER REVISTOS ANUALMENTE E, POR ISSO, ESGOTADO O LAPSO ANUAL, TERIA SE ESVAZIADO A RESERVA DE PODER DO EXECUTIVO FEDERAL PARA OPERAR A ATUALIZAÇÃO, SENDO ESTE O CONCEITO DE ANUALIDADE TRAZIDO NO ART. 120.

21. PARA FAZER A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES, O EXECUTIVO VALE-SE DO PODER REGULAMENTAR, QUE É UM PODER EXERCIDO PRIVATIVAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO (PRESIDENTE, GOVERNADORES E PREFEITOS), SERVINDO TANTO PARA DETALHAR A LEI NO SENTIDO DE SUA EXECUÇÃO, COMO PARA NORMATIZAR MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA QUE AINDA NÃO TENHAM SIDO OBJETO DE LEI. HELY LOPES MEIRELLES TRAZ O PODER REGULAMENTAR NO SEGUINTE SENTIDO:

NO PODER DE CHEFIAR A ADMINISTRAÇÃO ESTÁ IMPLÍCITO O DE REGULAMENTAR A LEI E SUPRIR, COM NORMAS PRÓPRIAS, AS OMISSÕES DO LEGISLATIVO QUE ESTIVEREM NA ALÇADA DO EXECUTIVO. OS VAZIOS DA LEI E A IMPREVISIBILIDADE DE CERTOS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE SURGEM, A RECLAMAR PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS DA ADMINISTRAÇÃO, IMPÕEM SE RECONHEÇA AO CHEFE DO EXECUTIVO O PODER DE REGULAMENTAR, ATRAVÉS DE DECRETO, AS NORMAS LEGISLATIVAS INCOMPLETAS, OU DE PROVER SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS PELO LEGISLADOR, MAS OCORRENTES NA PRÁTICA ADMINISTRATIVA. (MEIRELLES, HELY LOPES. **DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO**. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2016, p. 149)

22. O DIREITO BRASILEIRO NÃO ADMITE OS CHAMADOS "DECRETOS AUTÔNOMOS", OU SEJA AQUELES QUE TRAZEM MATÉRIA RESERVADA À LEI, PORQUE ISSO FERE A AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DOS PODERES POLÍTICOS E O PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL. O REGULAMENTO É DIFERENTE DA LEI, O PODER REGULAMENTAR OU NORMATIVO, NÃO É O PODER DE LEGISLAR, POIS NÃO INOVA MAS APENAS EXPLICA A FORMA DE EXECUÇÃO DA LEI, POR ISSO SUBMETE-SE AOS LIMITES DA LEI. A PERIODICIDADE É O CONCEITO EXTRAÍDO DA NECESSIDADE DE OBSERVAR COMO LIMITE SUPERIOR A VARIAÇÃO GERAL DOS PREÇOS DO MERCADO NO PERÍODO ENTRE UM ANO E OUTRO, QUE É JUSTAMENTE O LIMITE A SER OBSERVADO NO DECRETO.

23. FATO É QUE DE JUNHO DE 2017 A JUNHO DE 2018, O IGP-M ACUMULOU O PERCENTUAL DE 4,27%, ENQUANTO O DECRETO Nº 9.412/2018 TROUXE A ATUALIZAÇÃO

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

Fls. nº. 039
CPL

DE 120% AOS VALORES DAS MODALIDADES CONSTANTES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666/93 O QUE POR SI, TRANSCENDE AO LIMITE LEGAL DECORRENTE DO ART. 120, VIOLANDO O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. EMBORA, REGISTRADA A OPINIÃO, NÃO CABE AO PARECER JURÍDICO SINDICAR O ATO DO GOVERNO FEDERAL, MALGRADO SEU IMPACTO SOBRE A MUNICIPALIDADE.

II.III – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

24. O OBJETO DA LICITAÇÃO VEM DESCRITO COMO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0004804-44.2017.8.16.0050, MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, APARENTEMENTE NÃO DEIXANDO DÚVIDAS QUANTO À PRETENSÃO DO ENTE LICITADOR.

25. O OBJETO DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS, PORÉM, PRECISAS, PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO DA MELHOR FORMA EMPREGUE OS RECURSOS PÚBLICOS. NÃO À TOA, QUE A DOCTRINA TEM SE POSICIONADO PELA FORMAÇÃO DO OBJETO LEVANDO EM CONTA TANTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO COMO A ADEQUAÇÃO DAQUILO QUE PRETENDE ADQUIRIR:

[O] OBJETO DEVE SER DESCRITO DE FORMA A TRADUZIR A REAL NECESSIDADE DO PODER PÚBLICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS INDISPENSÁVEIS, AFASTANDO-SE, EVIDENTEMENTE, AS CARACTERÍSTICAS IRRELEVANTES E DESNECESSÁRIAS, QUE TÊM O CONDÃO DE RESTRINGIR A COMPETIÇÃO.

[...]

A IMPRECISÃO DO OBJETO A SER LICITADO PODERÁ LEVAR TODO O ESFORÇO DE UM PROCEDIMENTO À NULIDADE, REDUNDANDO EM DISCUSSÕES ENTRE LICITANTES E PODER PÚBLICO, AS QUAIS PODERÃO REDUNDAR EM PROCESSOS JUDICIAIS INTERMINÁVEIS, FAZENDO COM QUE O DESEJO QUANTO AO BEM OU SERVIÇO PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FIQUE POSTERGADO NO TEMPO, DE FORMA DIFUSA E ABRAÇADA AO CEPTICISMO. (TOLOSA FILHO, BENEDITO DE. PREGÃO E A CORRETA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. UNIVERSO JURÍDICO, S/D)

26. DA LAVRA DE MARÇAL JUSTEN FILHO, EXTRAI-SE QUE “GRANDE PARTE DAS DIFICULDADES E A QUASE TOTALIDADE DOS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO LONGO DA LICITAÇÃO E DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PODEM

S



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

SER EVITADOS POR MEIO DE AUTUAÇÃO CUIDADOSA E DILIGENTE NESTA ETAPA INTERNA” (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 16. ED. REV., ATUAL E AMPL. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, P. 133). O PROCESSO DE DISPENSA, ATÉ A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CONFUNDE-SE COM A FASE INTERNA, JÁ QUE SE SUBMETE À MESMA LEI, AO MESMO TRÂMITE E AOS MESMOS PRINCÍPIOS, DIFERENCIANDO-SE NA PARTE DO JULGAMENTO, POIS, AO INVÉS DE SUBSIDIAR-SE COM O RESULTADO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DAS DISPUTAS ENTRE OS LICITANTES, SE VALE DA PESQUISA PRÉVIA QUE ENCARTE O PROCEDIMENTO. DAÍ DIZER QUE É MAIS SÉRIA E DEVE SER COM MAIS CUIDADO ANALISADA, PORQUE NÃO HÁ UM CONTROLE EXTERNO, EFETUADO PELOS PARTICIPANTES DO CERTAME, RECAINDO SOBRE O ADMINISTRADOR O ÔNUS DE UM EVENTUAL DESCAMINHO PROCESSUAL.

27. VERIFICA-SE, PORTANTO, COM LASTRO NA LEGISLAÇÃO E NA DOUTRINA QUE O OBJETO DEVE SER DEVIDAMENTE DEFINIDO, SENDO ESSA DEFINIÇÃO A UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA QUE NÃO RESTEM DÚVIDAS AO POTENCIAL FORNECEDOR, SOB PENA DE A ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR MAL.

II.IV – DO DESCUMPRIMENTO DO ART. 7º DA LEI Nº 8.666/93

28. PRECEITUA, A LEI DE LICITAÇÕES, QUE AS OBRAS E SERVIÇOS SOMENTE PODEM SER CONTRATADOS A PARTIR DE UMA IDEIA MÍNIMA QUE NORTEIE E JUSTIFIQUE A ABERTURA DO CERTAME, COM O PLANEJAMENTO E AS PREVISÕES NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. VEJAMOS:

ART. 7º AS LICITAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBEDECERÃO AO DISPOSTO NESTE ARTIGO E, EM PARTICULAR, À SEGUINTE SEQUÊNCIA:

I - PROJETO BÁSICO;

II - PROJETO EXECUTIVO;

III - EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

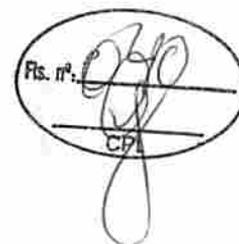
§ 1º A EXECUÇÃO DE CADA ETAPA SERÁ OBRIGATORIAMENTE PRECEDIDA DA CONCLUSÃO E APROVAÇÃO, PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DOS TRABALHOS RELATIVOS ÀS ETAPAS ANTERIORES, À EXCEÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, O QUAL PODERÁ SER DESENVOLVIDO CONCOMITANTEMENTE COM A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, DESDE QUE TAMBÉM AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

§ 2º AS OBRAS E OS SERVIÇOS SOMENTE PODERÃO SER LICITADOS QUANDO:



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



I - HOUVER PROJETO BÁSICO APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE E DISPONÍVEL PARA EXAME DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO;

II - EXISTIR ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS SEUS CUSTOS UNITÁRIOS;

III - HOUVER PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS QUE ASSEGUREM O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE OBRAS OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO EM CURSO, DE ACORDO COM O RESPECTIVO CRONOGRAMA;

IV - O PRODUTO DELA ESPERADO ESTIVER CONTEMPLADO NAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL DE QUE TRATA O ART. 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUANDO FOR O CASO.

§ 3º É VEDADO INCLUIR NO OBJETO DA LICITAÇÃO A OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUA EXECUÇÃO, QUALQUER QUE SEJA A SUA ORIGEM, EXCETO NOS CASOS DE EMPREENDIMENTOS EXECUTADOS E EXPLORADOS SOB O REGIME DE CONCESSÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

§ 4º É VEDADA, AINDA, A INCLUSÃO, NO OBJETO DA LICITAÇÃO, DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS SEM PREVISÃO DE QUANTIDADES OU CUJOS QUANTITATIVOS NÃO CORRESPONDAM ÀS PREVISÕES REAIS DO PROJETO BÁSICO OU EXECUTIVO.

§ 5º É VEDADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO INCLUA BENS E SERVIÇOS SEM SIMILARIDADE OU DE MARCAS, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS, SALVO NOS CASOS EM QUE FOR TÉCNICAMENTE JUSTIFICÁVEL, OU AINDA QUANDO O FORNECIMENTO DE TAIS MATERIAIS E SERVIÇOS FOR FEITO SOB O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA, PREVISTO E DISCRIMINADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

§ 6º A INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NESTE ARTIGO IMPLICA A NULIDADE DOS ATOS OU CONTRATOS REALIZADOS E A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHESS TENHA DADO CAUSA.

§ 7º NÃO SERÁ AINDA COMPUTADO COMO VALOR DA OBRA OU SERVIÇO, PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, DESDE A DATA FINAL DE CADA PERÍODO DE AFERIÇÃO ATÉ A DO RESPECTIVO PAGAMENTO, QUE SERÁ CALCULADA PELOS MESMOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS OBRIGATORIAMENTE NO ATO CONVOCATÓRIO.

§ 8º QUALQUER CIDADÃO PODERÁ REQUERER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OS QUANTITATIVOS DAS OBRAS E PREÇOS UNITÁRIOS DE DETERMINADA OBRA EXECUTADA.

§ 9º O DISPOSTO NESTE ARTIGO APLICA-SE TAMBÉM, NO QUE COUBER, AOS CASOS DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

29. É CONFORME ASSEVERA MARÇAL JUSTEN FILHO, "PROÍBE-SE A APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM EMPREENDIMENTOS COM DIMENSÕES NÃO ESTIMADAS OU ESTIMADAS EM PERSPECTIVAS IRREAIS, INEXEQUÍVEIS, ONEROSAS OU NÃO ISONÔMICAS" (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. 16 ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, p. 178)

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

30. SOBRETUDO, AINDA DA LAVRA DO MESMO AUTOR “NÃO SE PODE INVOCAR A URGÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL PARA IMPEDIR A IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS E AS PROVIDÊNCIAS ATINENTES À SUA CORREÇÃO” (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 16 ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, p. 179). OU SEJA, NÃO PODE, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUPLANTAR A LEGALIDADE DO PROCESSO, SOB A ESQUIVA DA EMERGÊNCIA OU DA URGÊNCIA, TORNANDO VICIADA A CONTRATAÇÃO E O MANEJO DOS RECURSOS.

31. O ARTIGO 7º DA LEI Nº 8.666/93 VINCULA TODAS AS ESPÉCIES DE CONTRATAÇÃO, ISSO PORQUE, “A LICITAÇÃO NÃO PODE SER INSTAURADA SEM A EXISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES PRECISAS SOBRE A PRESTAÇÃO A SER EXECUTADA, AS TÉCNICAS A SEREM ADOTADAS, OS CUSTOS E TUDO O MAIS QUE SE REVELAR NECESSÁRIO PARA REVELAR OS DIREITOS E AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES” (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 16 ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, p. 181).

32. EM SE TRATANDO DE CASOS EM QUE O TEMPO É EXÍGUO, NÃO PERMITINDO ESTUDOS MAIS DETIDOS OU A ELABORAÇÃO DETALHADA DO PROJETO, A ADMINISTRAÇÃO PODE FAZER UM PROJETO SUMÁRIO, CONTEMPLANDO A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, O PRAZO PAR EXECUÇÃO, ESTIMATIVA DOS CUSTOS E DOS RECURSOS, MAS JAMAIS É DESONERADA DE PROMOVER UMA LICITAÇÃO COM O MÍNIMO DE PLANEJAMENTO.

33. ENCAMINHO ANEXO UM MODELO DE PROJETO BÁSICO QUE PODE SER USADO COMO PARÂMETRO.

III - CONCLUSÃO

34. DIANTE DO EXPOSTO, OPINO QUE, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, É POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 24, I DA LEI Nº 8.666/93, DA FORMA REGISTRADA NOS AUTOS.

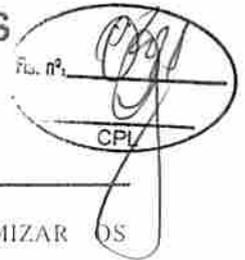
35. SENDO ASSIM, RECOMENDO:

- (i) ELABORAR O PROJETO BÁSICO, AINDA QUE COM ELEMENTOS MÍNIMOS;
- (ii) SEJAM EFETUADAS AS ANÁLISES DOS PREÇOS OBTIDOS, SE ESTÃO COMPATÍVEIS COM O MERCADO;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

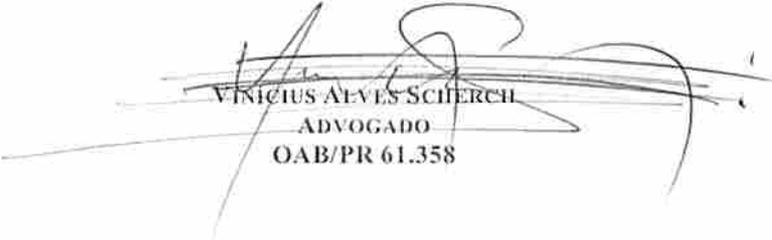
ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



- (iii) EVITAR O FRACIONAMENTO DAS DESPESAS, VISANDO OTIMIZAR OS PROCEDIMENTOS E AQUISIÇÕES COM MELHORES CONDIÇÕES;
- (iv) SEJA JUSTIFICADA A RAZÃO DO JULGAMENTO EM FAVOR DO PREÇO ESCOLHIDO;
- (v) VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DA MENOR PROPOSTA;
- (vi) APÓS O ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO AO PREFEITO MUNICIPAL PARA RATIFICAÇÃO NO PRAZO DE TRÊS DIAS E PUBLIQUE-SE EM CINCO DIAS OS TERMOS DAQUELA, SOB PENA DE NULIDADE;
- (vii) PROCEDER A NUMERAÇÃO DE TODAS AS FOLHAS E PROVIDENCIAR TODAS AS ASSINATURAS PARA CUMPRIR AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEI (ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93);
- (viii) ENCAMINHAR PARA APRECIÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA, PARA CONTROLE DE LEGALIDADE E FISCALIZAÇÃO, ANTES DE ARQUIVAR, FINALMENTE, O PROCESSO.

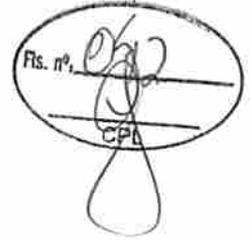
É O PARECER, SALVO MELHOR INTERPRETAÇÃO. RESSALTE-SE QUE O PRESENTE PARECER JURÍDICO FOI ELABORADO TÃO SOMENTE SOB O ÂNGULO JURÍDICO E COM BASE NOS DOCUMENTOS TRAZIDOS A ANÁLISE, NÃO ANALISANDO ELEMENTOS APROFUNDADOS DE OUTRAS ÁREAS QUE NÃO A DO DIREITO, BEM COMO CRITÉRIO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA E O FRACIONAMENTO DE DESPESA, ESCOIMANDO AINDA, QUALQUER RESPONSABILIDADE DE SEU SIGNATÁRIO CONFORME O ART.2º, § 3º DA LEI N. 8.906/94 E ENTENDIMENTO DO STJ NO RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

BANDEIRANTES, 22 DE MAIO DE 2018.


VINICIUS ALVES SCHIERCH
ADVOGADO
OAB/PR 61.358



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Em qualquer licitação, se o projeto básico for falho ou incompleto, a licitação estará viciada e a contratação não atenderá aos objetivos da Administração.*

PROJETO BÁSICO - INTRODUÇÃO

DEFINIÇÃO: É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, serviço ou aquisição de materiais e deve ser elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares.

FINALIDADE: É propiciar à Administração o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa e permitir a licitante as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeita.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Lei n. 8.666/1993 e demais normas pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROJETO BÁSICO

ITENS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO

I – UNIDADE REQUISITANTE:

II – DO OBJETO (o que deve conter este item):

Indicação do que se está pretendendo licitar com a descrição necessária, sucinta, clara e suficiente, com nível de precisão adequada, elaborada com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e prazos de execução (Art. 40 da Lei n. 8.666/1993).

De preferência deve-se buscar especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares aos objetos comuns, possibilitando o estabelecimento de padrões de desempenho que permitam ao agente público analisar, medir ou comparar os produtos entre si, sem a indicação de marcas ou direcionamento a atributos só existente naquele produto.

Na definição do objeto não se deve estabelecer exigências excessivas, insuficientes, desnecessárias e imprecisas. Excessiva e desnecessária é a exigência que vai além do necessário para garantir o cumprimento do objeto (satisfação da necessidade).

III – DA JUSTIFICATIVA (da necessidade da contratação – contextualização e justificativa):

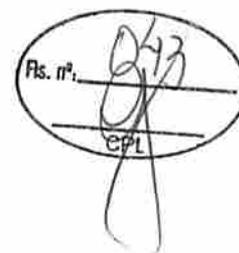
Para a contextualização, faça uma análise da situação atual, se possível com uma visão histórica da questão. Exponha informações relativas à ambiência interna e/ou externa. Busque informações que definam o problema em questão.

Após a definição do problema, explicita quais as possíveis soluções que atenderiam à necessidade percebida.

Analise cada uma das soluções encontradas e, após, justifique a escolha de apenas uma delas, trazendo ao Projeto Básico tal justificativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Para a motivação, informar como serão utilizados os bens (hardware, software, serviço) a serem adquiridos ou contratados, por qual setor, dando uma visão da precariedade ou demanda destes pelos bens, apresentando as razões da definição da(s) especificação (ões) e quantidade(s) em relação às sua(s) adequabilidade(s) frente às necessidades.

Quando o objeto se revestir de alguma peculiaridade que possa vir a diminuir o leque de concorrentes, há necessidade de motivação quanto a escolha daquela funcionalidade em detrimento de outras que poderiam atender a demanda do órgão e/ou serem adquiridas com menor preço.

OBSERVAÇÕES:

Nas situações de contratações emergenciais, é indispensável a contextualização da urgência no atendimento, bem como explicitar quais os prejuízos e/ou comprometimentos à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, poderão daí advir. Nesta hipótese, somente poderão ser adquiridos os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, observado o prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos da ocorrência da emergência ou calamidade (Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/1993).

Nas situações de contratação de Instrutores deverá ser motivada a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional e/ou empresa que se pretende contratar.

Quando for o caso, deve-se indicar o término do prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços em vigor, bem como o prazo do início da vigência da contratação ou da ata de registro de preços.

Ao término da redação deste item deverá estar claro o "por que" e o "para que" de tal contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

IV – DO PREÇO ESTIMADO/PRETENDIDO DE CONTRATAÇÃO:

A Unidade Requisitante deve indicar, com fundamento em pesquisas de contratações anteriores para o mesmo objeto ou assemelhado efetuada pelo PJSC e, buscando no mercado o preço atualmente praticado, fazendo um breve histórico, qual é o preço que julga ser razoável para a contratação.

Verificar junto aos demais órgãos públicos (administração direta, indireta e fundacional) sobre os valores praticados para o mesmo objeto ou assemelhado.

Pesquisar o mercado (avaliar custo unitário x compra em escala).

Nos casos em que não se pode estabelecer quantitativo certo a ser contratado, é indispensável que se informe a estimativa a ser contratada, com os respectivos valores unitários.

Indicar as fontes de pesquisa e juntar os orçamentos obtidos junto aos fornecedores, valendo-se destas consultas de preços diretas somente quando não for possível utilizar-se dos preços de contratações similares, preços parametrizados em indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

a) Objetivos da pesquisa:

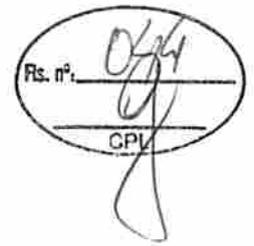
- Estimar a despesa a ser suportada;
- viabilizar a fixação de preço máximo para a licitação;
- indicar indício de preço inexequível;
- possibilitar a escolha da modalidade da licitação previstas na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002;
- viabilizar o atendimento das exigências relativas à publicidade legal no pregão; e
- subsidiar a análise e o julgamento das propostas.

b) Pesquisa de preços (o que deve ser evitado):

- valer-se de pesquisa realizada num único fornecedor ou em poucos, quando existirem vários;
- consultar sempre o mesmo fornecedor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



- fixar preço máximo com base em pesquisa incerta ou insegura;
- utilizar pesquisa feita em época passada;
- adotar pesquisa com base na descrição genérica do objetivo e não na descrição específica;
- fazer pesquisa de preços por internet e por telefone, junto à iniciativa privada; e
- basear-se unicamente em orçamentos de potenciais fornecedores sem ter-se utilizado de pesquisas em contratações similares, bem como aqueles parametrizados em indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Importante para Pregão: O preço pretendido não será, necessariamente, aquele a ser fixado como valor máximo da proposta (como critério de aceitabilidade da proposta), mas terá o fito de orientar o pregoeiro a negociar com a licitante classificada em primeiro lugar visando a contratação pelo menor preço possível, ou seja, por preço que se aproxime, ao máximo, do estimado pela Unidade Requisitante para a contratação.

OBSERVAÇÕES:

Segundo determina a LRF, a estimativa da despesa e do seu impacto orçamentário-financeiro é peça fundamental dos procedimentos de licitação e deve estar acompanhada das premissas e da metodologia de cálculo utilizadas para determiná-la, devendo-se demonstrar o real valor de mercado do produto, lembrando-se que o valor apresentado deve englobar todas as variáveis envolvidas no preço.

Para que se possa iniciar a pesquisa de preço é indispensável que todas as especificações do objeto tenham sido reunidas. Esta pesquisa deve ser materializada no processo, com base nos orçamentos obtidos junto aos fornecedores, documentos ou informações apuradas pelo próprio servidor em decorrência das consultas realizadas nos sites, bancos de dados, licitações realizadas, etc.

V – DA QUANTIDADE:

Mencionar e motivar a necessidade da quantidade a ser adquirida (ainda que estimada).

Sugere-se levar em consideração as especificidades de cada objeto, para que não sejam definidas quantidades insuficientes ou excessivas, buscando evitar a necessidade de aditamentos (acréscimos e/ou supressões).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

VI – DO PRAZO DE ENTREGA (o que deve conter este item):

Mencionar o prazo de entrega do objeto contratado, pelo fornecedor. No caso de prestação de serviços e/ou projetos por escopo (assim considerados os contratos que findam com a entrega do bem, servindo o prazo como limite para a conclusão da obra, do serviço ou do bem adquirido), informar em quanto tempo deverão ser realizados.

Sugere-se levar em consideração as especificidades e quantidades de cada objeto, além das práticas do mercado, para que não sejam definidos prazos inexequíveis ou excessivos, buscando evitar a necessidade de aditamentos.

VII – DA CONTRATAÇÃO / MODO DE FORNECIMENTO (o que deve conter este item):

Como deve ser realizada a contratação (entrega única, programada, conforme necessidade etc.)? Quais as especificidades da sua contratação que devem ser consideradas? Seu produto tem condições especiais de armazenagem de transporte? Depende de alguma outra condição? Seu fornecedor é exclusivo? A contratação é emergencial, por quê?

Se possível, sugerir a forma de contratação.

Se a contratação se der por lote(s), justificar a razão do agrupamento dos itens unitários.

Indicar o critério de julgamento (melhor técnica, melhor técnica e preço, menor preço, maior desconto, menor percentual).

VIII – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (o que deve conter este item):

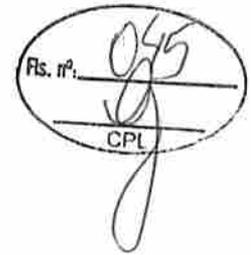
a) Local de entrega: citar o endereço completo, com telefone, e-mail e horário de atendimento para recebimento do objeto licitado e/ou local onde o serviço será prestado;

b) Frequência e Periodicidade: descrever a frequência/periodicidade necessária para a entrega do material e/ou para a prestação do serviço;

c) Acondicionamento do objeto: descrever a forma como deverá ser acondicionado o objeto (embalagem primária, secundária, etc. se houver);



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



d) **Garantia:** se a garantia solicitada for diferente da usual de mercado, é necessário descrevê-la detalhadamente e justificar a necessidade desta diferença, haja vista que isto eleva os preços;

e) **Qualificação Técnica:** documentação comprobatória da aptidão operacional da empresa na execução do objeto ou de objeto semelhante. Pode-se exigir da licitante declaração de que, caso sagrada vencedora, apresentará equipe qualificada (apresentar qual qualificação desejada) para a execução do objeto licitado; e

f) **Demais condições que a Unidade Requisitante entender convenientes:** a Unidade Requisitante poderá exigir condições específicas para a fase licitatória ou no momento da celebração do contrato, desde que estas não impeçam o caráter competitivo da licitação.

IX – DO PAGAMENTO (o que deve conter este item):

Necessário indicar quais os critérios de medição de pagamento que deverão ser adotados.

Elaborar, quando for o caso, o cronograma físico-financeiro.

X – DAS OBRIGAÇÕES (DEVERES) DA CONTRATADA (o que deve conter este item):

Descrever as obrigações contratuais que o Tribunal de Justiça pretende sejam observadas/cumpridas pela Contratada, visando resguardar a plena execução das ações e serviços a serem prestados.

Neste item devem estar retratadas todas as obrigações a serem cumpridas pela Contratada (tanto a principal quanto as acessórias), como por exemplo, aquelas decorrentes da comprovação da regularidade fiscal, licenças específicas de órgãos de controle (ANVISA, IBAMA), ambas acessórias.

Observar normativas próprias do objeto (Instruções, Notas Técnicas, Resoluções) das quais possam decorrer obrigações à Contratada a serem exigidas pelo Contratante.

XI – DAS OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATANTE (o que deve conter este item):

Indicar as obrigações que entender pertinentes ao objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XII – DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

Indicar as obrigações principais e acessórias que não poderão ser descumpridas pela Contratada, diante do interesse público existente na contratação.

Definir as ações e/ou omissões, por parte da Contratada, passíveis de sanção (multa), indicando, quando for o caso, o grau de severidade e indicando os percentuais a serem aplicados em cada situação prevista.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (o que deve conter este item):

1 – Para a correta classificação orçamentária, quando da aquisição de um bem ou contratação de serviços:

a) Para aquisição de um bem/material:

- O que é? Para que serve? Onde será utilizado/aplicado?
- Qual a durabilidade do bem?
- O material a ser adquirido é uma peça de reposição com a mesma configuração da anterior, ou é uma peça que vai melhorar ou adicionar, de forma a complementar o bem?

b) Para contratação de serviço:

- Que é? Para que serve? Onde será realizado?
- Haverá fornecimento, pela Contratada, de material no serviço a ser executado?
- Caso haja fornecimento do material, o contrato especificará o quantitativo de cada material empregado no serviço?

2 – Indicar, para cada item:

a) Projeto Orçamentário (número) no Sisproject;

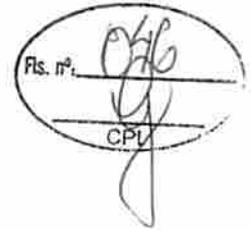
b) Subação;

c) Elemento de despesa;

d) Classificação programática funcional; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



e) Origem do recurso.

Sem estas informações o projeto não será objeto de análise, devendo ser devolvido à Unidade Requisitante para complementação da informação.

Importante: Se a contratação ultrapassar o exercício financeiro vigente, juntar declaração do ordenador de despesas, de cumprimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

XIV – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA (o que deve conter este item):

Quem é responsável pelo recebimento? Pelo acompanhamento da entrega? Quem é a Unidade Gestora e o responsável pela fiscalização dos serviços? Quem dará o aceite na nota fiscal?

XV – EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (o que deve conter este item):

Citar a unidade administrativa, o responsável, o cargo, o telefone da equipe/responsável pela elaboração do projeto básico, o qual deverá ser assinado por todos da equipe.

Ex:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
				*
				*

* ATENÇÃO – Não esquecer as assinaturas (OBRIGATÓRIO).

XVI – NÚMERO DA VERSÃO (o que deve conter este item):

Ex.: Data: dd/mm/aaaa.

Informar 1ª versão quando se tratar da 1ª apresentação, caso haja alterações; e, se o projeto tiver que retornar à Unidade Requisitante, informar: 2ª versão, data, e assim por diante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XVII – AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR OU RESPONSÁVEL PELA UNIDADE REQUISITANTE:

Assinatura do Diretor ou seu substituto imediato, no caso de sua indisponibilidade. Utilizar carimbo para efeito de identificação.

XVIII – AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO PARA INICIAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Assinatura do Diretor-Geral Administrativo. Utilizar carimbo para efeito de identificação.

IMPORTANTANTE LEMBRAR:

- O presente modelo de Projeto Básico deverá ser adaptado ao objeto a ser licitado.
- As especificações técnicas deverão ser encaminhadas anexas ao Projeto Básico.

O presente “modelo de documento” foi elaborado pelas Divisões de Contratos e Convênios, de Licitação e pela Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria de Material e Patrimônio, com base nas fontes abaixo indicadas:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Guia Prático para elaboração de Projeto Básico. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO – SEATI – Estado do Maranhão.

Manual Prático de Elaboração de Projeto Básico e/ou Termo de Referência. GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

VII Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI.



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PROJETO BÁSICO

I. UNIDADE REQUISITANTE:

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
CNPJ: 76.235.753/0001.48
Rua Frei Rafael Proner nº1.457
CEP:86.360-000 Bandeirantes – PR.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

II. DO OBJETO:

Estudo hidrológico de bacia hidrográfica referente ao Ribeirão Água do Caia afluente do Ribeirão Água das Antas dentro do perímetro urbano, objeto de ação civil pública nº000480-4.44-2017.8.16.0050

III. DA JUSTIFICATIVA:

Por solicitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** junto ao município de Bandeirantes, que determina elaboração de estudos hidrológicos para a bacia hidrográfica do Ribeirão Água do Caia, uma vez que devido condições de chuvas excessivas tem provocado danos econômicos à moradias existentes no entorno do leito do referido Ribeirão.

Assim sendo, através de levantamento topográfico desenvolvido por empresa especializada, pretende-se obter dados técnicos para se encontrar possíveis soluções que possam estar resolvendo os problemas de vazão das águas sem causar danos ao meio ambiente, bem como aos moradores que residem na área de influência da referida bacia.



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Fls. nº: 078
CPV



Para podermos solucionar os problemas de razão, e necessário estudo técnico através de levantamento planialtimétrico ao longo do curso d'água, bem como trabalhos de levantamento com batimetria das seções seca e molhada do corpo hídrico, para então tomar-se atitudes no sentido de solucionar os problemas de inundação que ocorrem devido ao excessivo volume de chuvas.

IV. DO PREÇO ESTIMADO/PRETENDIDO DA CONTRATAÇÃO:

Para efeito de contratação dos serviços, foram consultados órgãos públicos da administração direta e indireta, que poderiam ter desenvolvido trabalhos semelhantes aos que ora se pretende efetuar, não tendo sido encontrados parâmetros de preços condizentes com a realidade do município, e sim valores muito altos, pois se tratava de cidades de grande porte e bacias hidrográficas de rios maiores, que não nos serviria de parâmetro para as condições do Município de Bandeirantes.

V. DA QUANTIDADE:

No caso em questão, não há quantidades de produtos a serem adquiridos, pois a presente licitação se refere à prestação de serviços de engenharia, estando os trabalhos voltados para levantamentos topográficos da área da bacia hidrográfica de 1.843,71 metros.

VI. DO PRAZO DE ENTREGA:

Por se tratar de prestação de serviços com apresentação dos estudos elaborados pela empresa contratada, os prazos de entrega foram estabelecidos em 30 dias para estudos hidrológicos e 30 dias para serviços de topografia, a contar da data da ordem de serviço.

VII. DA CONTRATAÇÃO/MODO DE FORNECIMENTO:

[Handwritten signatures]



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



A contratação dos trabalhos deverá ser realizada pela melhor técnica e preço apresentados pelas empresas que participarem do processo de licitação, sendo a entrega dos trabalhos para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de uma única vez.

VIII. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser efetuados conforme consta na publicação do edital de licitações expedido pelo município de Bandeirantes.

IX. DO PAGAMENTO:

Respeitar as condições de pagamento conforme estabelece o contrato de licitações para a realização dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora.

X. DAS OBRIGAÇÕES NA CONTRATADA:

A contratada se compromete a cumprir todas as obrigações contratuais exigidas pelo contratante.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante se compromete a cumprir todas as cláusulas existente no contrato de prestação de serviços.

XII. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

As penalidades bem como as sanções, são aquelas constantes no contrato de prestações de serviços firmados entre a contratada e a contratante.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] 3



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Fls. nº. 050
RCPL



XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: (Dotação para processo licitatório)

Secretaria: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Despesa/Fonte: 1590/000

Dotação funcional programática: 04001185421800202333900390000

Descrição: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

XIV. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA:

Responsável pelo recebimento: Fernando Comegno – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Responsável pelo acompanhamento da entrega: Fernando Comegno – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Unidade gestora: Fernando Comegno – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Responsável pela fiscalização dos serviços: Fernando Comegno – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Aceite na nota fiscal: Fernando Comegno – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Handwritten signature of Fernando Comegno



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

XV. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

SETOR/UNIDADE	RESPONSÁVEL	CARGO	TELEFONE	ASSINATURA
SECR. MEIO AMBIENTE	FERNANDO COMEGNO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	(43) 99977-9201	<i>Fernando Comegno</i>
SECR. OBRAS	MARIA DE LOURDES ALMEIDA MERCONE	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	(43) 99150-0628	<i>Maria de Lourdes Mercone</i>
SAAE	FRANCISCO MARCONE	ENGENHEIRO CIVIL	(43) 99922-4301	<i>Francisco Marcone</i>

XVI. NÚMERO DA VERSÃO:

01/2019 – 28/01/2019

XVII. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR PELA UNIDADE REQUISITANTE:

Fernando Comegno

Fernando Comegno

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria (9.516/2011)

XVIII. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Antonio Carlos Zanardo

Secretário de Administração.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2019- PMB EMPRESAS HABILITADAS: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Marcos de Moraes
João Roberto Cosmo

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2019- PMB.

OBJETO. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019, às 09h30min (nove horas e dez minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, Marcos de Moraes e João Roberto Cosmo com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 06/2018-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE Nºs. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, da interessada: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI). O representante da interessada não se encontrava presente. Em conformidade com o item 7 do Edital de Credenciamento 06/2019, a Comissão Permanente de Licitações procedeu à avaliação da documentação apresentada e na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A interessada Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI) apresentou projeto de vendas em todos os itens, exceto o item 17 (mel) propostos no presente CREDENCIAMENTO. Na sequência a Comissão atendeu que quanto a documentação a interessada estava APTA ao credenciamento. Conforme orientação do Manual de Agricultura Familiar do FNDE as propostas selecionadas deverão seguir o critério: local, território rural, estadual e nacional, portanto, fica então classificada em 1º lugar a interessada Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI). Notifique-se a interessada no prazo de 05 dias. Publique-se.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Marcos de Moraes
João Roberto Cosmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Dispensa de Licitação - 34/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

Empresa: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ**

Nº	UN	QTD	PRODUTOS/SERVIÇO	VL UNIT	VL TOTAL
01	UN	120	DOIS PNEUS DE CAMARAS DE VEICULO REALIZADOS NA REGIÃO NOROCCIDENTAL	10,00	1.200,00
TOTAL					1.200,00

para PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS ALUNOS PERTENCENTES A OFICINA DE JUDÔ DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM RECURSOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: prestação de serviços de execução e vigência em 03 (três) meses

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA
Lucas Siqueira Machado
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Dispensa de Licitação - 34/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

DORE ENGENHARIA LTDA - EPP

Nº	QTD	UN	PRODUTOS	VL UNIT	VL TOTAL
01	01	UN	ESTUDO HIDROGRÁFICO COM ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO - CURSO D'ÁGUA DO CAIÁ, EXTENSÃO DO ESTUDO - 1.873,73M	8.000,00	8.000,00
02	02	UN	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO AO LONGO DO CURSO D'ÁGUA A SER ESTUDADO. LEVANTAMENTO COM BATIMETRIA (BODIGRAFIA) DE SEÇÕES SICA E MOLDADA DO CORPO HIDRICO. VISUA TÉCNICA MEMORIAL DESCRITIVO E FOTOS E DESLIZOS	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					13.000,00

TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROGRÁFICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIÁ, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4-44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE, no valor total R\$ 13.000,00 (treze mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Dispensa de Licitação - 35/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: LOURIVAL DA SILVA

Nº	QTD	UN	PRODUTOS	VL UNIT	VL TOTAL
01	30	UN	REGENERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	140,00	4.200,00
02	30	UN	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO	280,00	8.400,00
03	16	UN	REPARO EM GELADEIRA	148,50	2.376,00
04	16	UN	REPARO DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS	148,50	2.376,00
VALOR TOTAL					17.352,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS E REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.352,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e dois reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Dispensa de Licitação - 37/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: JM MACHADO RETIFICA EIRELI-ME

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTE E FORNECIMENTO DE PNEUS GENUINOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEICULO TRATOR VALMET PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 11.566,00 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019-PMB-CPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LOURIVAL DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS E REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR VALOR: R\$ 17.352,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e dois reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

SIGNATURA	DESPESA A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070.000	0100104122040200133 9039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
GABINETE	0070.000	0100203062002002031 9039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0020.000	0100104122040200133 9039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0010.000	0200104122040200133 9039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	0090.000	01001032501200201613 9039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1150.100	0100041230120016133 9039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1430.104	01001032301241002233 9039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1670.000	01001206020020029243 9039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRAS	1870.000	06001041230119500133 9039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2580.000	0900108244800200493 9039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3170.300	110011001001001603133 9039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840.300	110001031001001603133 9039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4560.000	1200204123011212033 9039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
LOURIVAL DA SILVA
Lourival da Silva
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Dispensa de Licitação - 36/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: BORRACHARIA DO COLEGÁ LTDA

Nº	QTD	UN	PRODUTOS	VL UNIT	VL TOTAL
01	30	UN	CONSERTE DE PNEU SEM CAMARA DE VEICULO (MICRO ÔNIBUS)	50,00	2.500,00
02	60	UN	CONSERTE DE PNEU SEM CAMARA DE VEICULO (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	50,00	3.000,00
03	05	UN	CONSERTE DE PNEU COM CAMARA DE VEICULO (CAMINHÃO ÔNIBUS)	43,00	2.025,00
04	14	UN	CONSERTE DE PNEU DE MÁQUINA E TRATOR 50 CM FERRUGEM	150,00	2.100,00
05	12	UN	CONSERTE DE PNEU DE MÁQUINA E TRATOR COM REFORÇO	200,00	2.400,00
VALOR TOTAL					12.025,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTE DE PNEUS E CAMARAS DE AR DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

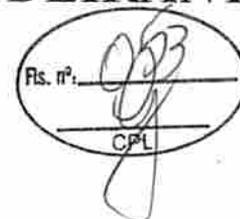
Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 77/2019

Bandeirantes, 21 de maio de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 34/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE.

DECISÃO:

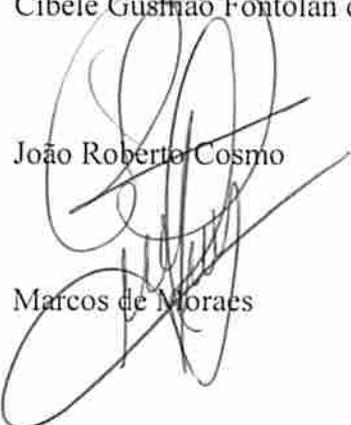
A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE.** , o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:


João Roberto Cosmo

Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 77/2019

Bandeirantes, 21 de maio de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 34/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

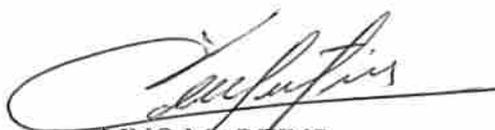
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

DORE ENGENHARIA LTDA - EPP

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UND	ESTUDO HIDROLÓGICO COM ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO - CURSO D'ÁGUA DO CAIA; EXTENSÃO DO ESTUDO + 1.873.71M	8.000,00	8.000,00
02	02	UND	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PLANIALTIMÉTRICO AO LONGO DO CURSO D'ÁGUA A SER ESTUDADO; LEVANTAMENTO COM BATIMETRIA (TOPOGRAFIA) DE SEÇÕES SECA E MOLHADA DO CORPO HÍDRICO. VISITA TÉCNICA; MEMORIAL DESCRITIVOS, FOTOS E DESENHOS.	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					13.000,00

TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO Córrego Água do Caia, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE, no valor total R\$ 13.000,00 (treze mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



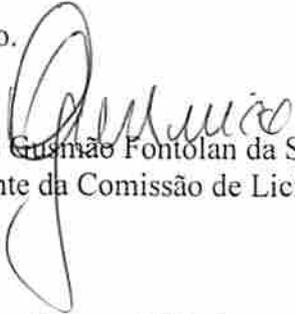
PROTOCOLO NUMERO: 77/2019

Bandeirantes, 21 de maio de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 34/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE.** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 34/2019

Rs. nº. 096
SPL

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 20217 ESTUDO HIDROLÓGICO COM ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO – CURSO D'ÁGUA DO C				
14463-1	DORÉ ENGENHARIA LTDA.	79.867.826/0001-02	Habilitado	8.000,00
Item 002: 20218 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – PLANIALTIMÉTRICO AO LONGO DO CURSO D'ÁGUA A				
14463-1	DORÉ ENGENHARIA LTDA.	79.867.826/0001-02	Habilitado	5.000,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 34/2019

Data abertura: 21/05/2019

Data julgamento: 21/05/2019

Data homologação:

CNPJ: 79.867.825/0001-02

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 ESTUDO HIDROLÓGICO COM ESTUDO DE	UN	1,00	8.000,00 *	
002 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -	UN	1,00	5.000,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			13.000,00	

CNPJ: 79.867.825/0001-02 - DORÉ ENGENHARIA LTDA

Ass. nº _____
CPF: _____
[Handwritten Signature]



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 34/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 14463-1 DORÉ ENGENHARIA LTDA.		CNPJ: 79.867.826/0001-02	Telefone: 4432251588	Status: Habilitado				13.000,00	
Representante: 1657-8 JOSÉ MAURICIO DORÉ									
Lote 001 - Lote 001								13.000,00	
001	20217 ESTUDO HIDROLÓGICO COM ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO – CURSO D'ÁGUA DO C	UN	1,00	Habilitado			8.000,00	8.000,00	*
002	20218 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – PLANALTIMÉTRICO AO LONGO DO CURSO D'ÁGUA A	UN	1,00	Habilitado			5.000,00	5.000,00	*
VALOR TOTAL:								13.000,00	

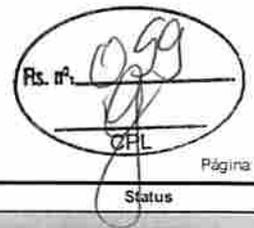
Fls. nº _____
CPI _____



Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 34/2019



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
14463-1	79.867.826/0001-02	DORÉ ENGENHARIA LTDA	Habilitado
Qtd de fornecedores: 001			
Qtd total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 34/2019

Fls. nº. 060
Status

Página 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 20217 ESTUDO HIDROLÓGICO COM ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO – CURSO D'ÁGUA DO C					ADQUIRIDO
14453-1 DORÉ ENGENHARIA LTDA	79.857.826/0001-02	Habilitado			8.000,00
Item 002: 20218 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – PLANIAL TIMÉTRICO AO LONGO DO CURSO D'ÁGUA A					ADQUIRIDO
14453-1 DORÉ ENGENHARIA LTDA	79.857.826/0001-02	Habilitado			5.000,00

Qtde. itens vencedores : 002
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 34/2019

Rs. nº: 091
GPI

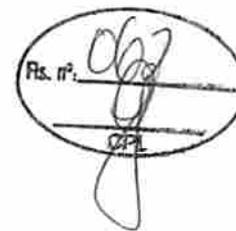
Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 14463-1 DORÉ ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 79.867.825/0001-02 Itens vencidos: 2		
Item 001	20217 - ESTUDO HIDROLÓGICO COM ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO	8.000,00
Item 002	20218 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PLANIALTIMÉTRICO AO LONGO	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 108/2019- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e de outro **DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Lino Martins**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-Pr, na Avenida Edelina Meneghel Rando, 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP** estabelecido à Rua: João Alfredo nº 355, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Cep: 87.014-220, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 79.867.826/0001-02 neste ato representado por seu sócio administrador José Mauricio Doré, residente e domiciliado na cidade de Maringá Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.165.957-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 391.553.589-34 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 34/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

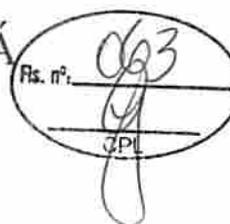
O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE.** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2019-PMB**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 34/2019-PMB - PMB e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UND	ESTUDO HIDROLÓGICO COM ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO – CURSO D'ÁGUA DO CAIA; EXTENSÃO DO ESTUDO + 1.873,71M	8.000,00	8.000,00
02	02	UND	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – PLANIALTIMÉTRICO AO LONGO DO CURSO D'ÁGUA A SER ESTUDADO; LEVANTAMENTO COM BATIMETRIA (TOPOGRAFIA) DE SEÇÕES SECA E MOLHADA DO CORPO HÍDRICO.	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					13.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realização de Visita Técnica, apresentação de memorial descritivo, fotos e desenhos, compõem objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não estão inclusos no objeto do contrato e, portanto, não são de responsabilidade da CONTRATADA:

- Execução das obras objeto dos projetos e estudos contratados;
- Taxas e demais despesas eventualmente cobradas pelos órgãos reguladores;
- Tramitação do processo junto aos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

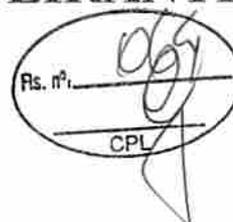
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato, exceto as taxas e demais despesas cuja responsabilidade restou expressamente indicada em favor da CONTRATANTE conforme PROPOSTA COMERCIAL nº 034/2019 e no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de atraso no pagamento do preço ajustado, incidirá sobre o saldo devedor, os encargos legais moratórios decorrente de inadimplemento, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



devida atualização monetária do saldo devedor, desde a data do vencimento, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na entrega dos trabalhos, mediante apresentação da nota fiscal, com guias da CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPES A/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1590/000	0400118542180020233390 390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 697818, agência 0352-2 do Banco Brasil, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos projetos de infraestrutura, drenagem, pluvial, geométrico (arruamento), rede de esgoto existentes e disponíveis da bacia hidrográfica, objeto do estudo.

PARÁGRAFO NONO: O não cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE** implicam a suspensão do prazo para entrega do objeto do contrato, até fornecimento de todas as informações necessárias à sua consecução.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para prestar serviços será de 40 (quarenta) dias, iniciando a contagem na data da Solicitação do Departamento de Compras do **CONTRANTE**.

O prazo de vigência do contrato é da sua assinatura até a efetiva execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

– Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** incidirá em favor do **CONTRATANTE** Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional prevista na cláusula sexta, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP
José Mauricio Doré
Sócio administrador

Testemunhas:

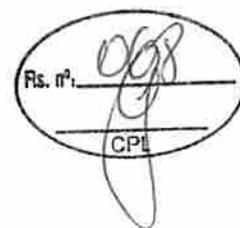
José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87

Marcos de Moraes
CPF. 590.585.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1590/000	04001185421800202333 90390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019

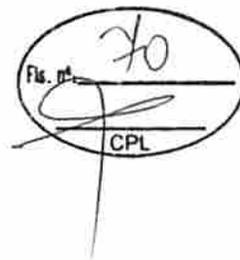
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP
José Mauricio Doré
Sócio administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



APOSTILAMENTO Nº 36/2019-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019-PMB
CONTRATO: 108/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE.

03	Secretaria de Educação e Cultura
005	Divisão de Educação
12.661.1201.2-156	Implantação de Cozinha Comunitária
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1311/959	Conta/Destinação

Valor Contratado - R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2019.


JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 10 de Julho de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

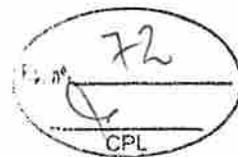
Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO em 90 (noventa) dias para o processo de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 - PMB – CONTRATO Nº 108 DE 2019 (Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Estudo Hidrológico Do Leito Do Córrego Da Agua Do Caia, Objeto De Ação Civil Pública Nº000480-4.44.2017.8.16.0050, Movido Pelo Ministério Público Do Estado Do Paraná Junto A Essa Municipalidade).**

Atenciosamente,

REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 10 de Julho de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO em 90 (noventa) dias para o processo de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 - PMB – CONTRATO Nº 108 DE 2019 (Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Estudo Hidrológico Do Leito Do Córrego Da Agua Do Caia, Objeto De Ação Civil Pública Nº000480-4.44.2017.8.16.0050, Movido Pelo Ministério Público Do Estado Do Paraná Junto A Essa Municipalidade).**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

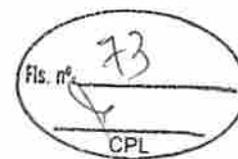


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 10 de Julho de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO em 90 (noventa) dias para o processo de: *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 - PMB – CONTRATO Nº 108 DE 2019 (Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Estudo Hidrológico Do Leito Do Córrego Da Agua Do Caia, Objeto De Ação Civil Pública Nº000480-4.44.2017.8.16.0050, Movido Pelo Ministério Público Do Estado Do Paraná Junto A Essa Municipalidade).*

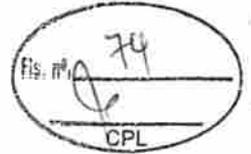
Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DORE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **79.867.826/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

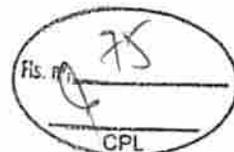
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:37 do dia 11/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2019.

Código de controle da certidão: **D4E3.B595.887E.F2A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



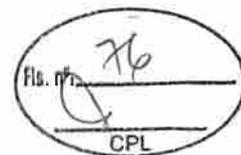
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 79.867.826/0001-02

Razão social: DORE ENGENHARIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/07/2019	23/07/2019 a 21/08/2019	2019072304405738425972
04/07/2019	04/07/2019 a 02/08/2019	2019070404023212094954

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DORE ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.867.826/0001-02

Certidão nº: 177451410/2019

Expedição: 23/07/2019, às 10:56:17

Validade: 18/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DORE ENGENHARIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.867.826/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

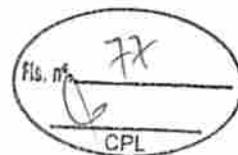
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019 –
PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019-PMB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIROLÓGICO DO
LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA PARA O MUNICÍPIO
DE BANDEIRANTES-PR**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa DORE ENGENHARIA LTDA - EPP., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 79.867.826/0001-02, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor José Maurício Doré, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.165.957-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 391.553.589-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo ratificado em 21 de maio de 2019, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019-PMB para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44.2017.8.16.0050 MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento ao ofício de 10 de julho de 2018 do Secretária de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso III do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide prorrogar o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 12 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

DORE ENGENHARIA LTDA - EPP
José Maurício Doré
CONTRATADA

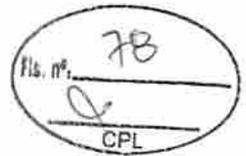
TESTEMUNHAS:

José Carlos Sitta
CPF: 205.604.869-87

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019 – PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: DORE ENGENHARIA LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44.2017.8.16.0050 MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE: prorrogar o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes-PR, 12 de julho de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


DORE ENGENHARIA LTDA - EPP
José Maurício Doré
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS REFERENTE AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
J. C. RIBEIRO BRINQUEIDOS - ME	10.392,00
NATALI BRINK BRINQUEIDOS LTDA - EPP	12.308,00
T O T A L	22.700,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMB É DE R\$ 22.700,00 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 31 de julho de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 55/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 05 de janeiro de 2019 e Portaria 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

Empresa: **CARLOS ALBERTO SCHMIDT - ME**

Nº	UN	QTD	PRODUTO/SERVICO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	08	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	148,00	1.184,00
02	UN	08	DISCO DE FREIO TRASEIRO	103,00	824,00
03	UN	08	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	180,00	1.440,00
04	UN	08	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	170,00	1.360,00
TOTAL				4.888,00	

para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCLUSIVA DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA SAÚDE (PLACAS AZM-8792, BBT-8127 E BBT-8128) E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA (PLACA BBI-9249) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído

Bandeirantes-PR, 31 de julho de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: DORE ENGENHARIA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAJÁ, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4-44.2017.8.16.0050 MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE.
FINALIDADE: prorrogar o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes-PR, 12 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
DORE ENGENHARIA LTDA - EPP
Jose Mauricio Doré
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 53/2019-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 05 de janeiro de 2019 e 1.469 de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, a favor do fornecedor:

COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

Nº	QTD	SERVIÇO	VL UNIT	VLR TOTAL
01	01	SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM 166 MTS, NA RUA JOÃO SIQUEIRA, ENTRE OS CONJUNTOS JULIETA LORIANI E JOÃO TEODORO	7.708,97	7.708,97
02	01	MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM 166 MTS, NA RUA JOÃO SIQUEIRA, ENTRE OS CONJUNTOS JULIETA LORIANI E JOÃO TEODORO	3.784,13	3.784,13
TOTAL			11.493,10	

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO 220/127V COM INTERCALAÇÃO DE 02 POSTES, DESLOCAMENTO DE OUTROS 02 PORTES E LANÇAMENTO DE 166 METROS DE CABO MULTIPLEXADO PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE 04 LUMINÁRIAS DESTINADAS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA JOÃO SIQUEIRA, ENTRE OS CONJUNTOS JULIETA LORIANI E JOÃO TEODORO DA SILVA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 11.493,10 (Onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 01 de agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO SCHMIDT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCLUSIVA DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA SAÚDE (PLACAS AZM-8792, BBT-8127 E BBT-8128) E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA (PLACA BBI-9249) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SÍMBOLO	DISPENSA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	303/303	11.001.10.301.1001.46013	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3142/317	11.002.10.301.1001.2134	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3260/494	11.001.10.301.1003.6600	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3780/301	11.001.10.301.1001.6019	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580/000	09.001.05.244.0001.2015	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2620/4002	09.001.05.244.0001.2046	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 31 de julho de 2019.

PREF. MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO SCHMIDT
Carlos Alberto Schmidt
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.277/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, JONAS PIERRE PEREIRA CONTER, para exercer cargo em comissão de "Diretor da Divisão do SINE (Sistema Nacional de Emprego - Agência do Trabalhador)", símbolo CC-01

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.278/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, JOÃO CARLOS CHECHIN LIMA, em cargo de provimento efetivo de "Médico Ginecologista" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 54/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:
RESTAURANTE KOJÓ LTDA.

Nº	QTD	UND	VL UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	
01	1185	UND	MARMITEX TRADICIONAL MÉDIA	14,85	17.597,25
TOTAL				17.597,25	

Para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX MÉDIA) PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.597,25 (Dezesseete mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CELSO KENJI KOGA & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAQUINHOS DE PAPEL PARA A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DISPENSA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3780/301	11.001.10.301.1001.6055	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790/301	11.001.10.301.1001.6074	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 24 de julho de 2019.

PREF. MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
CELSO KENJI KOGA & CIA LTDA
Celso Kenji Koga
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.279/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder Licença Prêmio, a partir de 01 de Agosto de 2019, ao servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	PAQUISITIVO	QUANTIDADE
FRANCIENNE THEODORO CAFFEO	PROFESSORA	2007/2017	3 MESES

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal